



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 076/2023, modalidade, Pregão Presencial nº 035/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, tel: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) (a) oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, bombas e prestações de serviços para manutenção e limpeza nos poços artesanais das localidades rurais e urbanas do Município de Morro da Garça, conforme Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em recuperação judicial;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com o Município de Morro da Garça ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

2.3. Os itens ora licitados são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, – A/C do Pregoeiro (a), até o dia 08/01/2024, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2. Ao Pregoeiro (a) não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. documento oficial de identidade;

II. Original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. (Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.8. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

4.8.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

4.9. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.10. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

4.11. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.12. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.3. Prazo de execução dos serviços até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

6.1.4. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.4. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. Conforme Anexo VIII.

6.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os preços serão cotado com 02 (duas) casas decimais. Ex: 10,55

6.8. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3.2. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7.1.3.3. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.4. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidades com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1. No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo VII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro (a) procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, ao Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, ao Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor unitário do item.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro (a).

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e ao Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. Ao Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 86, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, APÓS A ADJUDICAÇÃO, A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS) RECOMPOSTA EM FUNÇÃO DO VALOR VENCEDOR NA ETAPA DE LANCES.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, ao Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o Pregoeiro (a) registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do prestador de serviço nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na prestação dos serviços, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos prestadores de serviço serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 86 da Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial (Quadro de Avisos de Publicação).

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

15.4. AS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUINTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. De acordo com a legislação o prestador de serviço vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. Após o recebimento definitivo, o prestador de serviço responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.4. O prestador de serviço deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.5. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.7. Prazo de execução dos serviços, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de serviço, salvo anuência por escrito.

16.8. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO QUE O PEDIDO NÃO ESTÁ CONDICIONADO A VALOR MÍNIMO.

17. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de fornecimento.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O prestador de serviço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I. A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III. Ocorrendo atraso na prestação do serviço por culpa da Prestador de serviço desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total do produto pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 02 (dois anos), nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados ao Contratante.

§ 3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as prestador de serviços da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

18.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

18.4.1. Retardarem a execução do pregão;

18.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não cumpra o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo na prestação do serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. Ao Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – Ficha 177

02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 288

02.06.02.17.511.0007.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 283

02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.39.00 - Ficha 290

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 86 Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro (a), no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente ou no site www.morrodagarca.mg.gov.br

Morro da Garça/MG, 21 de dezembro de 2023.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, bombas e prestações de serviços para manutenção e limpeza nos poços artesianos das localidades rurais e urbanas do Município de Morro da Garça, conforme especificações abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição Minuciosa Do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	UND	5	AMPERIMETRO 50 AMP		R\$	R\$
002	UND	5	BOIA AUTOMATICA		R\$	R\$
003	UND	300	CABO PP 2 X 2,5 MM		R\$	R\$
004	UND	300	CABO PP 3 X 6 MM		R\$	R\$
005	UND	20	CAPACITOR DE PARTIDA		R\$	R\$
006	UND	20	CAPACITOR PERMANENTE		R\$	R\$
007	UND	20	CHAVE LIGA/DESLIGA AUTOMATICA		R\$	R\$
008	UND	8	CONTADOR 18 AMPERES		R\$	R\$
009	UND	8	CONTADOR D - 25 AMP		R\$	R\$
010	UND	8	CONTADOR D - 32 AMP		R\$	R\$
011	UND	5	FUSIVEL 25 AMPERES		R\$	R\$
012	UND	5	FUSIVEL 30 AMPERES		R\$	R\$
013	UND	5	FUSIVEL 40 AMPERES		R\$	R\$
014	UND	10	LUVAGALVANIZADA 1 ½		R\$	R\$
015	UND	10	LUVAGALVANIZADA 2 "		R\$	R\$
016	UND	10	LUVA GALVANIZADO 1 ¼		R\$	R\$
017	UND	300	CABO PP 3 X 4,00 MM		R\$	R\$
018	UND	20	RELE DE NIVEL		R\$	R\$
019	UND	15	RELE DE TEMPO		R\$	R\$
020	UND	10	RELE FALTA DE FASE		R\$	R\$
021	UND	3	RELE TERMICO 12 - 18		R\$	R\$
022	UND	8	RELE TERMICO 16 - 24 AMPERES		R\$	R\$
023	UND	20	RELE TERMICO 23 - 32		R\$	R\$
024	UND	6	TIMER		R\$	R\$
025	UND	20	TUBO GEOMECANICO 4 MTS PLASTICO 1 ¼ "		R\$	R\$
026	UND	20	TUBO GEOMECANICO 4 MTS 1"		R\$	R\$
027	UND	30	TUBO GEOMECANICO 1 ½ (TUBO COM 4 METROS		R\$	R\$
028	UND	20	TUBO GEOMECANICO 2" (TUBO COM 4 METROS)		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

029	UND	2	VOLTIMETRO		R\$	R\$
030	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 2 CV		R\$	R\$
031	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 3 CV		R\$	R\$
032	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 4 CV		R\$	R\$
033	UND	1	BOMBEADOR 4" 4R5PA-17 OU SIMILAR (92 MCA / 5.000 L POR HORA)		R\$	R\$
034	UND	1	BOMBEADOR 4" 4R3PA-15 OU SIMILAR(106 MCA 2.400 L POR HORA)		R\$	R\$
035	UND	05	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R3RPA-19 1,50 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
036	UND	05	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R4-PA-15 2,0 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
037	UND	05	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R5PA-17 3 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
038	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R4-PA-15 2,0 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

039	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R5PA-17 3 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
040	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-15 4 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
041	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-15 4 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
042	UND	4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-18 5 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
043	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-18 5 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
044	UND	4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 15.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á ÁGUA		R\$	R\$
045	UND	8	MOTOR 1,5 CV – MONOFASICO 2 FIOS LUBRIFICADO A OLEO 220 (BOMBA		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			SUBMERSA)			
046	UND	2	MOTOR 2 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" LUBRIFICADO A AGUA		R\$	R\$
047	UND	10	MOTOR 3 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" LUBRIFICADO A AGUA		R\$	R\$
048	UND	3	MOTOR 4 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" LUBRIFICADO A AGUA		R\$	R\$
049	SERVIÇO	15	CONERTO DE BOMBA		R\$	R\$
050	SERVIÇO	10	EMBUCHAR BOMBEADOR		R\$	R\$
051	SERVIÇO	40	EMBUCHAR MANCAIS		R\$	R\$
052	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 2 CV		R\$	R\$
053	SERVIÇO	10	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 3 CV		R\$	R\$
054	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 4 CV		R\$	R\$
055	SERVIÇO	10	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 5 CV		R\$	R\$
056	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 2 CV		R\$	R\$
057	SERVIÇO	10	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 3 CV		R\$	R\$
058	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 4 CV		R\$	R\$
059	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 5 CV		R\$	R\$
060	SERVIÇO				R\$	R\$
061	SERVIÇO	20	MÃO DE OBRA EM QUADRO DE COMANDO		R\$	R\$
062	SERVIÇO	2	ENROLAMENTO DE MOTOR BOMBA 1.5 CV		R\$	R\$
063	SERVIÇO	2	ENROLAMENTO DE MOTOR BOMBA 6 CV		R\$	R\$
064	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 01 A 10 ESTAGIOS		R\$	R\$
065	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 10 A 15 ESTAGIOS		R\$	R\$
066	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 15 A 20 ESTAGIOS		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

067	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 01 A 10 ESTAGIOS		R\$	R\$
068	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 10 A 15 ESTAGIOS		R\$	R\$
069	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 15 A 20 ESTAGIOS		R\$	R\$
070	SERVIÇO	5	TESTE DE VAZÃO		R\$	R\$
071	SERVIÇO	12	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO		R\$	R\$
072	SERVIÇO	12	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA		R\$	R\$
073	SERVIÇO	150	PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO		R\$	R\$
074	SERVIÇO	20	REVESTIMENTO PARA PERFURAÇÃO ATÉ A ROCHA		R\$	R\$
075	KM	5.000	SERVIÇOS DESLOCAMENTO DE TECNOCOS E EQUIPAMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DESLOCAMENTO DE TRECOCOS E EQUIPAMENTOS PARA SOCORRO E VISITA TECNICA		R\$	R\$
Valor Total						R\$

2. Justificativa da contratação: Necessidade de se efetuar a manutenção dos poços artesianos, para fornecimento constante de água para a população das localidades rurais e urbanas do Município.

3. Prazo de garantia do objeto: De no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços e, de acordo com o termo de garantia para os produtos entregues.

4. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços e a emissão da Nota Fiscal.

5. Obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

c) Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos ou serviços, se considerados em desacordo com os termos da ata.

e) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços.

6. Obrigações do Fornecedor/Prestador de serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- a) Entregar os produtos ou prestar os serviços em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e/ou da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços.
- f) Aceitar os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos e/ou o serviço em que se verificar vícios, defeitos e incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Comunicar à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local do serviço.
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento e/ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do serviço, bem como aos documentos relativos ao serviço executado ou em execução.
- k) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

l) Executar o serviço em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de serviço.

m) Pela entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega.

7. Critério de avaliação das propostas: Menor preço por item.

8. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – Ficha 177



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 288

02.06.02.17.511.0007.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 283

02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.39.00 - Ficha 290



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, AO PREGOEIRO (A), PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 079/2023 - Pregão Presencial nº 037/2023 – Registro de Preços

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição Minuciosa Do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	UND	5	AMPERIMETRO 50 AMP		R\$	R\$
002	UND	5	BOIA AUTOMATICA		R\$	R\$
003	UND	300	CABO PP 2 X 2,5 MM		R\$	R\$
004	UND	300	CABO PP 3 X 6 MM		R\$	R\$
005	UND	20	CAPACITOR DE PARTIDA		R\$	R\$
006	UND	20	CAPACITOR PERMANENTE		R\$	R\$
007	UND	20	CHAVE LIGA/DESLIGA AUTOMATICA		R\$	R\$
008	UND	8	CONTADOR 18 AMPERES		R\$	R\$
009	UND	8	CONTADOR D - 25 AMP		R\$	R\$
010	UND	8	CONTADOR D - 32 AMP		R\$	R\$
011	UND	5	FUSIVEL 25 AMPERES		R\$	R\$
012	UND	5	FUSIVEL 30 AMPERES		R\$	R\$
013	UND	5	FUSIVEL 40 AMPERES		R\$	R\$
014	UND	10	LUVAGALVANIZADA 1 ½		R\$	R\$
015	UND	10	LUVAGALVANIZADA 2 "		R\$	R\$
016	UND	10	LUVA GALVANIZADO 1 ¼		R\$	R\$
017	UND	300	CABO PP 3 X 4,00 MM		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

018	UND	20	RELE DE NIVEL		R\$	R\$
019	UND	15	RELE DE TEMPO		R\$	R\$
020	UND	10	RELE FALTA DE FASE		R\$	R\$
021	UND	3	RELE TERMICO 12 - 18		R\$	R\$
022	UND	8	RELE TERMICO 16 - 24 AMPERES		R\$	R\$
023	UND	20	RELE TERMICO 23 - 32		R\$	R\$
024	UND	6	TIMER		R\$	R\$
025	UND	20	TUBO GEOMECANICO 4 MTS PLASTICO 1 ¼ "		R\$	R\$
026	UND	20	TUBO GEOMECANICO 4 MTS 1"		R\$	R\$
027	UND	30	TUBO GEOMECANICO 1 ½ (TUBO COM 4 METROS		R\$	R\$
028	UND	20	TUBO GEOMECANICO 2" (TUBO COM 4 METROS)		R\$	R\$
029	UND	2	VOLTIMETRO		R\$	R\$
030	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 2 CV		R\$	R\$
031	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 3 CV		R\$	R\$
032	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 4 CV		R\$	R\$
033	UND	1	BOMBEADOR 4" 4R5PA-17 OU SIMILAR (92 MCA / 5.000 L POR HORA)		R\$	R\$
034	UND	1	BOMBEADOR 4" 4R3PA-15 OU SIMILAR(106 MCA 2.400 L POR HORA)		R\$	R\$
035	UND	05	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R3RPA-19 1,50 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
036	UND	05	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R4- PA-15 2,0 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

037	UND	05	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R5PA-17 3 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
038	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R4-PA-15 2,0 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
039	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R5PA-17 3 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
040	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-15 4 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
041	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-15 4 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
042	UND	4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-18 5 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

043	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-18 5 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
044	UND	4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 15.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA		R\$	R\$
045	UND	8	MOTOR 1,5 CV – MONOFASICO 2 FIOS LUBRIFICADO A OLEO 220 (BOMBA SUBMERSA)		R\$	R\$
046	UND	2	MOTOR 2 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" LUBRIFICADO A AGUA		R\$	R\$
047	UND	10	MOTOR 3 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" LUBRIFICADO A AGUA		R\$	R\$
048	UND	3	MOTOR 4 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" LUBRIFICADO A AGUA		R\$	R\$
049	SERVIÇO	15	CONSRTO DE BOMBA		R\$	R\$
050	SERVIÇO	10	EMBUCHAR BOMBEADOR		R\$	R\$
051	SERVIÇO	40	EMBUCHAR MANCAIS		R\$	R\$
052	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 2 CV		R\$	R\$
053	SERVIÇO	10	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 3 CV		R\$	R\$
054	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 4 CV		R\$	R\$
055	SERVIÇO	10	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 5 CV		R\$	R\$
056	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 2 CV		R\$	R\$
057	SERVIÇO	10	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 3 CV		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

058	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 4 CV		R\$	R\$
059	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 5 CV		R\$	R\$
060	SERVIÇO				R\$	R\$
061	SERVIÇO	20	MÃO DE OBRA EM QUADRO DE COMANDO		R\$	R\$
062	SERVIÇO	2	ENROLAMENTO DE MOTOR BOMBA 1.5 CV		R\$	R\$
063	SERVIÇO	2	ENROLAMENTO DE MOTOR BOMBA 6 CV		R\$	R\$
064	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 01 A 10 ESTAGIOS		R\$	R\$
065	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 10 A 15 ESTAGIOS		R\$	R\$
066	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 15 A 20 ESTAGIOS		R\$	R\$
067	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 01 A 10 ESTAGIOS		R\$	R\$
068	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 10 A 15 ESTAGIOS		R\$	R\$
069	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 15 A 20 ESTAGIOS		R\$	R\$
070	SERVIÇO	5	TESTE DE VAZÃO		R\$	R\$
071	SERVIÇO	12	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO		R\$	R\$
072	SERVIÇO	12	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA		R\$	R\$
073	SERVIÇO	150	PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO		R\$	R\$
074	SERVIÇO	20	REVESTIMENTO PARA PERFURAÇÃO ATÉ A ROCHA		R\$	R\$
075	KM	5.000	SERVIÇOS DESLOCAMENTO DE TECNOCOS E EQUIPAMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DESLOCAMENTO DE TRECOCOS E EQUIPAMENTOS PARA SOCORRO E VISITA TECNICA		R\$	R\$
Valor Total						R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

OBS:

1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a executar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

_____, _____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 meses

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 20__, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ no Estado de _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, bombas e prestação de serviço de manutenção e limpeza nos poços artesianos das localidades rurais e urbanas do Município de Morro da Garça.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantido, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no **§ 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**.

04. DO PREÇO

4.1. O preço ofertado para a presente Ata de Registro de Preços, é o seguinte:

Item	Unid	Qtde	Descrição Minuciosa Do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	UND	5	AMPERIMETRO 50 AMP		R\$	R\$
002	UND	5	BOIA AUTOMATICA		R\$	R\$
003	UND	300	CABO PP 2 X 2,5 MM		R\$	R\$
004	UND	300	CABO PP 3 X 6 MM		R\$	R\$
005	UND	20	CAPACITOR DE PARTIDA		R\$	R\$
006	UND	20	CAPACITOR PERMANENTE		R\$	R\$
007	UND	20	CHAVE LIGA/DESLIGA AUTOMATICA		R\$	R\$
008	UND	8	CONTADOR 18 AMPERES		R\$	R\$
009	UND	8	CONTADOR D - 25 AMP		R\$	R\$
010	UND	8	CONTADOR D - 32 AMP		R\$	R\$
011	UND	5	FUSIVEL 25 AMPERES		R\$	R\$
012	UND	5	FUSIVEL 30 AMPERES		R\$	R\$
013	UND	5	FUSIVEL 40 AMPERES		R\$	R\$
014	UND	10	LUVAGALVANIZADA 1 ½		R\$	R\$
015	UND	10	LUVAGALVANIZADA 2 "		R\$	R\$
016	UND	10	LUVA GALVANIZADO 1 ¼		R\$	R\$
017	UND	300	CABO PP 3 X 4,00 MM		R\$	R\$
018	UND	20	RELE DE NIVEL		R\$	R\$
019	UND	15	RELE DE TEMPO		R\$	R\$
020	UND	10	RELE FALTA DE FASE		R\$	R\$
021	UND	3	RELE TERMICO 12 - 18		R\$	R\$
022	UND	8	RELE TERMICO 16 - 24 AMPERES		R\$	R\$
023	UND	20	RELE TERMICO 23 - 32		R\$	R\$
024	UND	6	TIMER		R\$	R\$
025	UND	20	TUBO GEOMECANICO 4 MTS PLASTICO 1 ¼ "		R\$	R\$
026	UND	20	TUBO GEOMECANICO 4 MTS 1"		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

027	UND	30	TUBO GEOMECANICO 1 ½ (TUBO COM 4 METROS)		R\$	R\$
028	UND	20	TUBO GEOMECANICO 2" (TUBO COM 4 METROS)		R\$	R\$
029	UND	2	VOLTIMETRO		R\$	R\$
030	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 2 CV		R\$	R\$
031	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 3 CV		R\$	R\$
032	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 4 CV		R\$	R\$
033	UND	1	BOMBEADOR 4" 4R5PA-17 OU SIMILAR (92 MCA / 5.000 L POR HORA)		R\$	R\$
034	UND	1	BOMBEADOR 4" 4R3PA-15 OU SIMILAR(106 MCA 2.400 L POR HORA)		R\$	R\$
035	UND	05	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R3RPA-19 1,50 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
036	UND	05	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R4-PA-15 2,0 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
037	UND	05	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R5PA-17 3 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

038	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R4-PA-15 2,0 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
039	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R5PA-17 3 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
040	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-15 4 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
041	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-15 4 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
042	UND	4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-18 5 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$
043	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4R8PB-18 5 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). MOTOR LIBRIFICADO A ÁGUA		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

044	UND	4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 15.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA		R\$	R\$
045	UND	8	MOTOR 1,5 CV – MONOFASICO 2 FIOS LUBRIFICADO A OLEO 220 (BOMBA SUBMERSA)		R\$	R\$
046	UND	2	MOTOR 2 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" LUBRIFICADO A AGUA		R\$	R\$
047	UND	10	MOTOR 3 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" LUBRIFICADO A AGUA		R\$	R\$
048	UND	3	MOTOR 4 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" LUBRIFICADO A AGUA		R\$	R\$
049	SERVIÇO	15	CONERTO DE BOMBA		R\$	R\$
050	SERVIÇO	10	EMBUCHAR BOMBEADOR		R\$	R\$
051	SERVIÇO	40	EMBUCHAR MANCAIS		R\$	R\$
052	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 2 CV		R\$	R\$
053	SERVIÇO	10	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 3 CV		R\$	R\$
054	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 4 CV		R\$	R\$
055	SERVIÇO	10	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, MONOFASICO DE 5 CV		R\$	R\$
056	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 2 CV		R\$	R\$
057	SERVIÇO	10	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 3 CV		R\$	R\$
058	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 4 CV		R\$	R\$
059	SERVIÇO	5	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO, TRIFASICO DE 5 CV		R\$	R\$
060	SERVIÇO				R\$	R\$
061	SERVIÇO	20	MÃO DE OBRA EM QUADRO DE COMANDO		R\$	R\$
062	SERVIÇO	2	ENROLAMENTO DE MOTOR BOMBA 1.5 CV		R\$	R\$
063	SERVIÇO	2	ENROLAMENTO DE MOTOR BOMBA 6 CV		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

064	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 01 A 10 ESTAGIOS		R\$	R\$
065	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 10 A 15 ESTAGIOS		R\$	R\$
066	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 15 A 20 ESTAGIOS		R\$	R\$
067	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 01 A 10 ESTAGIOS		R\$	R\$
068	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 10 A 15 ESTAGIOS		R\$	R\$
069	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 15 A 20 ESTAGIOS		R\$	R\$
070	SERVIÇO	5	TESTE DE VAZÃO		R\$	R\$
071	SERVIÇO	12	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO		R\$	R\$
072	SERVIÇO	12	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA		R\$	R\$
073	SERVIÇO	150	PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO		R\$	R\$
074	SERVIÇO	20	REVESTIMENTO PARA PERFURAÇÃO ATÉ A ROCHA		R\$	R\$
075	KM	5.000	SERVIÇOS DESLOCAMENTO DE TECNOCOS E EQUIPAMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DESLOCAMENTO DE TRECNOCOS E EQUIPAMENTOS PARA SOCORRO E VISITA TECNICA		R\$	R\$
Valor Total						R\$

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

4.2. Em cada fornecimento e/ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe.

4.3. Em cada fornecimento e/ou prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão pelo Contratado da presente Ata.

05. DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para prestação do serviço é de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da autorização de serviço, salvo anuência por escrito do Contratante.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos poços artesianos das localidades rurais e urbanas do Município de Morro da Garça, de acordo com a Autorização de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

5.3. Os fornecimentos das peças e bombas deverão ser efetuados em no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. E, a entrega deverá ser realizada na sede do Município.

06. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou prestação do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecedor/prestador de serviço da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que eles estiverem com data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos e/ou serviço prestado não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o mesmo deverá ser refeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento e/ou prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. O produto entregue e/ou serviço prestado deverá vir acompanhado da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor e/ou prestador de serviço, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da autorização de fornecimento/serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. O fornecedor/prestador de serviço da presente ata fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

08. DAS PENALIDADES

8.1. O fornecedor/prestador de serviço desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I. A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

III. Ocorrendo atraso na entrega por culpa do prestador de serviço desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Morro da Garça.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do prestador de serviço desta Ata por danos causados ao Município de Morro da Garça.

§ 3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao prestador de serviço da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por convocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento/prestação de serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.3. Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.4. Rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos/serviços, se considerados em desacordo com os termos da ata.

11.5. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou a prestação do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. Fornecedor os produtos e/ou prestar os serviços em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta.

12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e/ou da prestação serviço objeto desta licitação.

12.3. Manter durante o período da ata de registro de preço, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

12.5. Arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

12.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento/serviço em que se verificar vícios, defeitos e incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.8. Comunicar à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local do serviço.

12.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do serviço, bem como aos documentos relativos ao serviço executado ou em execução.

12.11. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.12. Executar o serviço em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de serviço.

12.13. Entregar os produtos (materiais) em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo órgão gerenciador, quando:

- a) o fornecedor/prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor/prestador de serviço não retirar qualquer autorização de fornecimento/serviço, no prazo estabelecido, e o órgão gerenciador não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor/prestador de serviço der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do órgão gerenciador;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo órgão gerenciador;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelo fornecedor/prestador de serviço quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do órgão gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1) a solicitação do fornecedor/prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

14.1. O fornecimento/serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – Ficha 177

02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 288

02.06.02.17.511.0007.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 283

02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.39.00 - Ficha 290

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

16.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal de Morro da Garça

Fornecedor/Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF